



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 671

Autoriza a publicação do Edital nº 18/2026-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.013726/2026-48, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 18/2026-GR, que trata da COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CIENTÍFICO DE PESQUISA - CCP PARA O BIÊNIO 2026/2028.

EDITAL REI/IFPE Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2026

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CIENTÍFICO DE PESQUISA - CCP PARA O BIÊNIO 2026/2028

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, e a **PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria nº 1.506/2024/GR/IFPE, publicada no DOU de 29 de outubro de 2024, seção 2, página 17, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o Regimento Geral do IFPE e a Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE, aprovada pela Resolução nº 47/2015, do Conselho Superior, tornam público o edital para composição do Comitê Científico de Pesquisa - CCP para o biênio 2026/2028.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 O Comitê Científico de Pesquisa - CCP é um dos comitês de assessoramento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Propesq, composto por representantes dos pesquisadores que atuam em Projetos e Programas de Pesquisa e

Inovação Tecnológica devidamente cadastrados na Propesq, de acordo com o Regulamento Geral de Projetos de Pesquisa do IFPE (Resolução nº 19/2014, de 01 de abril, do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 16/2017, de 26 de abril, e pela Resolução nº 35 de 7 de novembro de 2017).

1.2 Compete ao Comitê Científico de Pesquisa:

- a) assessorar a Propesq na execução da Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE e na atualização de documentos correlatos;
- b) discutir critérios, junto à Propesq, acerca da elaboração de editais para financiamento de ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- c) trabalhar de forma integrada com outras comissões vinculadas à Propesq;
- d) analisar os relatórios acadêmicos dos pesquisadores que encerram o ciclo do projeto ou edital institucional;
- e) discutir com a Propesq alternativas de incentivo e desenvolvimento de programas científicos, técnicos e tecnológicos envolvendo os *campi*;
- f) assessorar os coordenadores institucionais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e de Incentivo Acadêmico nas ações de acompanhamento dos projetos de pesquisa e de avaliação dos relatórios parciais e finais dos trabalhos a serem apresentados no Fórum de Pesquisa e no Conic;
- g) emitir parecer, quando solicitado, sobre Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2 DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ E DAS VAGAS

2.1 O CCP será composto pelos seguintes membros:

- a) pró-reitor/a de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (membro nato);
- b) diretor/a de Pesquisa (membro nato);
- c) chefe do Departamento de Inovação Tecnológica (membro nato);
- d) coordenador/a de Pós-Graduação (membro nato);
- e) um/a representante dos gestores de pesquisa (escolhido/a e indicado/a pelos pares);
- f) um/a representante dos bolsistas de produtividade do CNPq ou outra agência de fomento, de acordo com a Portaria IFPE nº 1.092, de 10 de setembro de 2025 (escolhida/o e indicada/o pelos pares);
- g) nove representantes das grandes áreas do conhecimento, selecionados no âmbito deste Edital.

2.2 Este Edital disponibilizará o total de 9 (nove) vagas, correspondentes às grandes áreas do conhecimento estabelecidas pelo CNPq e Capes, distribuídas conforme o Quadro 1 (abaixo):

Quadro 1: Número de vagas

Pesquisador/a da Grande Área das Ciências Agrárias	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área das Ciências Biológicas	1 vaga

Pesquisador/a da Grande Área das Ciências da Saúde	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área das Ciências Exatas e da Terra	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área das Ciências Humanas	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área Ciências Sociais Aplicadas	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área das Engenharias	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área de Linguística, Letras e Artes	1 vaga
Pesquisador/a da Grande Área Multidisciplinar	1 vaga

3 DOS REQUISITOS

3.1 Poderá concorrer à seleção o/a servidor/a efetivo/a, do quadro ativo, que:

a) coordenar ou integrar, obrigatoriamente, equipe de projeto de pesquisa ativo no Cadastro de Projetos de Pesquisa da Propesq do IFPE ou na Plataforma Sucupira, no período de submissão das propostas previsto no item 7 deste Edital, assim como no período de liberação e execução do auxílio;

b) preferencialmente, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE;

c) estar orientando ou ter orientado, nos últimos três anos, estudante(s) de iniciação científica e tecnológica do IFPE, bolsista(s) ou voluntário/a(s), ou de pós-graduação do IFPE;

d) possuir diploma de doutorado ou de mestrado devidamente reconhecido/revalidado no Brasil, conforme legislação específica (<http://portal.mec.gov.br/pet/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13001-revalidacao-reconhecimento-de-diplomas-do-exterior>);

e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, do CNPq, com data não superior a 6 (seis) meses do prazo final de submissões a este Edital;

f) não estar inadimplente ou com pendências junto aos programas institucionais geridos pela Propesq no período de análise das submissões a este Edital, incluindo prestação de contas relativa a editais institucionais já encerrados;

g) não estar afastado/a da instituição, no período do mandato do CCP, nos casos dos afastamentos estabelecidos no art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto quando se tratar de férias, as quais poderão ser suspensas, caso seja necessário e de interesse da Propesq; e

h) ter disponibilidade de quatro (quatro) horas semanais dentro da carga horária regular.

3.2. Caso o/a candidato/a não atenda a um ou mais dos requisitos estabelecidos no subitem 3.1, a inscrição será indeferida.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REUNIÕES

4.1 As atividades desenvolvidas no âmbito do CCP deverão ser realizadas dentro da carga horária regular do/a servidor/a, e serão anuídas pela Direção-Geral do *campus* após a divulgação do resultado final.

4.2 A carga horária dos servidores docentes que comporão o CCP deverá estar em consonância com a Normatização do Trabalho Docente do IFPE vigente, e, no caso de servidores técnico-administrativos, acordada com a chefia imediata.

4.3 As reuniões do CCP ocorrerão com periodicidade definida pela Propesq, de acordo com a demanda institucional, podendo ser realizadas de forma ordinária ou extraordinária, preferencialmente em formato remoto.

4.4 As reuniões ordinárias serão previamente agendadas e comunicadas aos integrantes do CCP com pelo menos uma semana de antecedência.

4.5 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que houver necessidade de deliberação sobre matérias urgentes ou relevantes relacionadas às atividades do CCP.

4.6 A participação nas reuniões do CCP é considerada parte das atividades inerentes à função desempenhada, sendo necessária apresentação formal de justificativa em caso de ausência.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente [por este formulário eletrônico](#), no período estabelecido no item 7 deste Edital.

5.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar a área de atuação, de acordo com as grandes áreas constantes no Quadro 1, levando em consideração sua formação acadêmica e sua atuação profissional no âmbito do IFPE.

5.3 O atendimento a todos os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital serão verificados no Currículo Lattes do/a candidato/a e nos bancos de dados internos da Propesq.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Além dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital, que serão verificados pela Propesq, os pesquisadores inscritos serão ranqueados por grande área do conhecimento, utilizando-se, para isso, a avaliação de sua **Produção Científica e Tecnológica**, que será extraída do Currículo Lattes, referente ao período de 2021 até a data-limite de submissão constante no item 7 deste Edital, com nota atribuída levando-se em consideração os critérios e as pontuações constantes no Anexo I.

6.2 A contagem de pontos da produção terá caráter cumulativo e será analisada por grande área do conhecimento.

6.3 Caso haja empates, será utilizado o critério de tempo de participação, como coordenador/a ou membro, em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IFPE.

6.4 Será respeitado o caráter multicampi do IFPE, priorizando-se uma composição que contemple o maior número possível de *campi* e a equidade de gênero.

6.4.1 Caso haja mais de um/a pesquisador/a elegível do mesmo *campus*, será priorizado/a o/a de maior nota dentro de sua grande área do conhecimento.

6.4.2 Não havendo a possibilidade de preenchimento de todas as vagas com representatividade de um *campus* por vaga, serão classificados pesquisadores do mesmo *campus* em grandes áreas do conhecimento distintas.

7 CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma das etapas editalícias

Atividades	Período
------------	---------

Lançamento do edital	20 de maio de 2026
Período de submissão das candidaturas	20 de maio a 10 de junho de 2026
Análise das candidaturas	Até 12 de junho de 2026
Resultado preliminar	15 de junho de 2026
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	16 de junho de 2026
Resultado final após recursos	18 de junho de 2026
Publicação da portaria de nomeação do CCP	Até 3 de julho de 2026

8 DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1 O resultado preliminar será publicado no site do IFPE na data prevista no item 7 deste Edital.

8.2 O recurso ao resultado preliminar deverá ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por e-mail a ser enviado para a Direção de Pesquisa (dpesq@reitoria.ifpe.edu.br) com assunto "Recurso ao Edital CCP".

8.3 O resultado final será divulgado no site do IFPE até 48 (quarente e oito) horas após o término do prazo de que trata o subitem 8.2.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, documentação comprobatória referente à titulação ou à produção acadêmica do/a candidato/a.

9.2 Este Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, por ilegalidade ou por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Após a divulgação do resultado final, o CCP será nomeado por portaria do reitor do IFPE.

9.4 Caso não haja número suficiente de inscritos(as) ou de aprovados(as) neste certame, a Propesq fará convites a pesquisadores(as), conforme sua(s) área(s) de atuação e expertise técnica, para garantir a plena composição do Comitê.

9.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Propesq.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SA JUNIOR

(assinado eletronicamente)
GABRIELA LINS FALCÃO

ANEXO I INFORMAÇÕES PARA AS AVALIAÇÕES DOS CURRÍCULO LATTES

A. GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA AS SUBMISSÕES DOS PLANOS DE ATIVIDADES E PARA AS NORMALIZAÇÕES DAS NOTAS DO CV LATTES

Ciências Agrárias

Ciências Biológicas
Ciências da Saúde
Ciências Exatas e da Terra
Ciências Humanas
Ciências Sociais Aplicadas
Engenharias
Linguística, Letras e Artes
Multidisciplinar

B. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DAS NOTAS

1. Serão considerados para a nota do currículo: maior titulação, produção acadêmica, científica, técnica, tecnológica, artística e cultural e esforço de formação de recursos humanos (orientações) nos últimos cinco anos (2021-2026) constantes no Currículo Lattes.
2. A pontuação referente a cada critério citado no item 1 será computada cumulativamente.
3. A responsabilidade pela veracidade, completude e atualização das informações autodeclaradas é exclusiva do/a candidato/a.
4. Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência, tecnologia e inovação, será adotado critério diferenciado para as candidatas que, durante os últimos 5 (cinco) anos, passaram por gestação ou adoção filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 2 (dois) anos para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão também consideradas publicações, orientações e demais produções intelectuais da candidata em dois anos adicionais anteriores ao período de avaliação, para cada gestação ou adoção no período. A condição de que trata este item deverá ser informada no ato da submissão da proposta, conforme o subitem 6.3 do edital.

Para o cômputo da nota do Currículo Lattes, serão atribuídos 10 (dez) pontos aos candidatos com maior pontuação por grande área do conhecimento, normalizando-se as demais notas de cada grande área tendo por base a pontuação destes currículos

C. BAREMA PARA PONTUAÇÃO DOS CURRÍCULOS LATTES

ITEM	PONTOS POR UNIDADE
Titulação	
Doutorado	20
Mestrado	10
Especialização	4
Graduação	2
Produção bibliográfica	
Qualis A1 ou Fator de Impacto JRC $\geq 4,000$	10,0
Qualis A2 ou Fator de Impacto JRC entre 3,000 e 3,999	8,5
Qualis A3 ou Fator de Impacto JRC entre 2,000 e 2,999	7,0
Qualis A4 ou Fator de Impacto JRC entre 1,500 e 1,999	5,5
Qualis B1 ou Fator de Impacto JRC entre 1,000 e 1,499	4,0
Qualis B2 ou Fator de Impacto JRC entre 0,500 e 0,999	2,5
Qualis B3 ou Fator de Impacto JRC entre 0,100 e 0,499	1,0
Qualis B4 ou Fator de Impacto JRC entre 0,050 e 0,099	0,5
Qualis C ou Fator de Impacto JRC $< 0,050$	0,1

Livro publicado (com ISBN)	8,5
Livro organizado (com ISBN)	7,0
Capítulo de livro publicado	5,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2,0
Resumos / resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,5
Produção técnica	
Assessoria e consultoria	1,0
Produtos tecnológicos	1,0
Processos e técnicas	1,0
Trabalhos técnicos (pareceres técnicos ou acadêmicos)	0,5
Oficinas e cursos de curta duração ministrados	0,5
Apresentação de trabalho e palestras (comunicação, conferência, congresso, seminário, simpósio, mesa-redonda)	0,5
Orientações	
Orientação de tese de doutorado concluída	6,0
Orientação de tese de doutorado em andamento	4,0
Coorientação de tese de doutorado concluída	3,5
Coorientação de tese de doutorado em andamento	2,5
Orientação de dissertação de mestrado concluída	4,0
Orientação de dissertação de mestrado em andamento	3,0
Coorientação de dissertação de mestrado concluída	2,0
Coorientação de dissertação de mestrado em andamento	1,0
Orientação de TCC de especialização em andamento ou concluída	2,5
Orientação de TCC de graduação em andamento ou concluída	1,5
Orientação de BIA, PIBIC, PIBITI em andamento ou concluída	2,5
Outras orientações — Pibex, Monitoria, Pibid, Residência Pedagógica etc.	1,0
Atuação em comitês ou comissões	
Membro de comitê de assessoramento	0,5
Revisor de periódico	1,0
Membro de corpo editorial	0,5
Avaliador de projeto de agência de fomento	1,0
Propriedade industrial	
Carta-Patente concedida (Invenção ou Modelo de Utilidade)	15,0
Depósito de Pedido de Patente	7,0
Certificado de Registro de Programa de Computador	3,0
Certificado de Proteção de Cultivar	15,0
Certificado de Registro de Cultivar	7,0
Registro de Desenho Industrial concedido	7,0
Certificado de Registro de Marca concedido	2,0
Registro de Topografia de Circuito Integrado concedido	3,0
Participação em bancas	
Banca em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1,5
Banca em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0

Banca em curso de graduação	0,5
Banca em eventos acadêmicos (Conic, Enext etc.) / Concursos	0,5

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 20/05/2026, às 13:57, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2430220** e o código CRC **1992CEE3**.